



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS”.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no que dispõe o artigo 4º da lei Municipal nº 10/93,

DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam nomeadas a partir desta data, como membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Espírito Santo do Turvo, instituído no município pela Lei Municipal nº 10/93, as seguintes pessoas:

Presidente:	Silmara Cristina Nicolini
Vice-Presidente:	Aparecida de Fátima Custódio de Souza Anzolin.
Tesoureiro:	Angelita Maria da Costa
Secretaria:	Orzélia Gabriel Gomes das Neves
Membros:	Maria Aparecida Domingues dos Santos Maria Aparecida Miranda Neuza Cristino Freire Marques Cleuza Maria Bueno de Oliveira Idis Gonçalves Pedroli Eliana Pereira da Silva

ARTIGO 2º- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade deste Município, será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

PARAGRAFO ÚNICO- A Chefe do Executivo poderá substituir, temporária ou definitivamente, quaisquer membros nomeados, sendo que os mandatos renovados ou não, serão extintos no final do mandato da prefeita municipal, independentemente do prazo constante no “Caput” deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

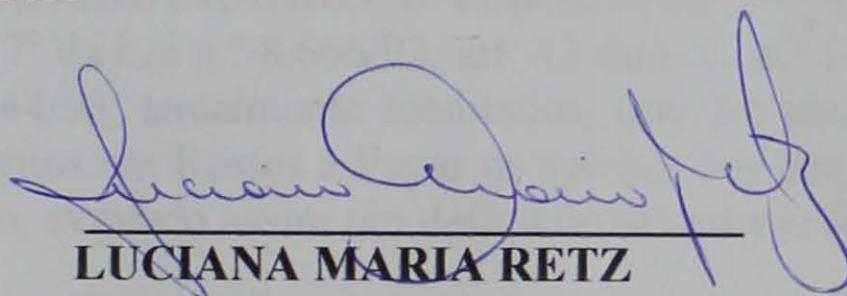
ARTIGO 3º- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido de forma gratuita e, considerado prestação de serviços relevante ao Município.

ARTIGO 4º- A competência/atribuições do Conselho Deliberativo são as consignadas na Lei Municipal nº 10/93 e, a conta bancária do Fundo Social de Solidariedade será movimentada, conjuntamente, por sua Presidente e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de novembro de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
514, fls. 20, Livro nº 01